



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

LEI Nº 1.769, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer dação em pagamento com Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, e dá outras providências”.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir imóvel urbano ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM**, autarquia municipal, CNPJ. sob nº 04.925.862/0001-86 - Matriz, sendo, um lote de terreno sob nº **12 - (doze)** da quadra nº **04 - (quatro)**, com a área de **490,00m² - (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS)**, localizado na Rua Otto Lemos Fleury, esquina com a Rua Padre Adeodato Carmelo Schembri, no **“JARDIM SANTA MÔNICA”**, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul; objeto oriundo da Matrícula sob nº **22.205** no **Livro 2 - REGISTRO GERAL** - do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. O valor do imóvel objeto da dação em pagamento autorizada por esta Lei, deverá ser apurado em avaliação bipartite, possibilitando às partes a indicação de assistentes técnicos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Artigo 3º. O valor da dação em pagamento deverá ser amortização do saldo devedor do Município com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, de forma a reduzir o déficit atuarial e estabelecer o percentual para cálculo da contribuição futura do ente.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e as despesas com a outorga da escritura de dação em pagamento correrão por conta do outorgante.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.690, de 22 de outubro de 2010.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSE GARCIA DE FREITAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS
Secretaria de Administração
Publicada(o) na(o) Revista
Edição de 23/12/2011
Data 28/12/2011
Renato Simão
Assinatura

PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 17/01/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:39E32EDC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES E, ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 18/01/2011 (Horário Local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá-los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DAF75AF9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARQUIVAMENTO, EM MEIO MAGNÉTICO, DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS DELES DECORRENTES, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E EXECUÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATOS LICITATÓRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2009, 2010, 2011 E 2012, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 18/01/2011 (Horário Local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá-los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de

R\$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:966387D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.769, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer dação em pagamento com Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, e dá outras providências”.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir imóvel urbano ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM, autarquia municipal, CNPJ. sob nº 04.925.862/0001-86 - Matriz, sendo, um lote de terreno sob nº 12 - (doze) da quadra nº 04 - (quatro), com a área de 490,00m² - (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), localizado na Rua Otto Lemos Fleury, esquina com a Rua Padre Adeodato Carmelo Schembri, no “JARDIM SANTA MÔNICA”, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul; objeto oriundo da Matrícula sob nº 22.205 no Livro 2 - REGISTRO GERAL - do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. O valor do imóvel objeto da dação em pagamento autorizada por esta Lei, deverá ser apurado em avaliação bipartite, possibilitando às partes a indicação de assistentes técnicos.

Artigo 3º. O valor da dação em pagamento deverá ser amortização do saldo devedor do Município com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, de forma a reduzir o déficit atuarial e estabelecer o percentual para cálculo da contribuição futura do ente.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e as despesas com a outorga da escritura de dação em pagamento correrão por conta do outorgante.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.690, de 22 de outubro de 2010.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A1273EFB